



AAC 10/SI/2017

Sistema de Incentivos Empreendedorismo – SI EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO

Projetos localizados em territórios de baixa densidade

Objetivos e prioridades	O aviso enquadra-se no âmbito do Programa Startup Portugal reforçando os níveis de empreendedorismo qualificado e criativo (incluindo empreendedorismo de base tecnológica), através de apoios diretos aos empreendedores, favorecendo a emergência de novas oportunidades de negócio, nomeadamente em domínios criativos e inovadores e o nascimento de mais empresas em setores de alta e média-alta tecnologia. O Empreendedorismo Qualificado e Criativo também inclui as atividades das indústrias culturais e criativas, que fazem da utilização da criatividade, do conhecimento cultural e da propriedade intelectual, os recursos para produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com significado social e cultural (como sejam as artes performativas e visuais, o património cultural, o artesanato, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a edição, o software educacional e de entretenimento e outro software e serviços de informática, os novos media, a arquitetura, o design, a moda e a publicidade). O Aviso de concurso tem aplicação apenas nos territórios de baixa densidade que foram definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 em 01 de julho de 2015 (Territórios de Baixa Densidade). No caso de projetos multi-regiões, o mesmo poderá ter uma componente minoritária de investimentos localizados que não em territórios de baixa densidade. A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.
Tipologia de projetos	São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo, que se traduzam na criação de um novo estabelecimento (n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho), nas seguintes tipologias: a) A criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento; b) A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na
Área geográfica	produção de novos bens e serviços. Regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Alentejo e Algarve.





Âmbito setorial	São enquadráveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral. São excluídos os projetos das áreas financeira e seguros, defesa, lotarias e outros jogos de aposta.
Natureza dos beneficiários	Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos.
Critérios específicos de acesso	 Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Aviso; Apresentar uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 3 milhões euros; Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 50 mil euros; Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI; O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas; De forma a assegurar a capacidade de financiamento do projeto e a capitalização da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento; Consideram-se enquadráveis os investimentos de natureza inovadora, relacionados com a criação de um novo estabelecimento (n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho), que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado nível de incorporação nacional; Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos, conforme refere o n.º 23 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 6
Taxas de financiamento	Regiões NUTS II (Norte, Centro, Alentejo): - Taxa base máxima de incentivo de 30%, que pode ser acrescida das majorações previstas nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 31° do RECI não podendo ultrapassar a taxa global de 75%. Região NUTS II Algarve - Taxa máxima de financiamento de 60%





Forma e limite dos apoios	Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 30.º do RECI, sendo que nos termos do n.º 3 desse artigo, pode ser concedida uma isenção de reembolso correspondente a uma parcela do incentivo reembolsável.
Dotação orçamental	12M€ FEDER
Período de candidatura	De 10 de abril de 2017 a 31 de julho de 2017 (19 horas)